



ATO TRT5 Nº 0370/2013

Cria o Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico (NUSOP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que desde 21/05/2012 o PJe-JT vem sendo progressivamente implantado no âmbito deste Tribunal (Atos nºs 236/2012, 399/2012, 444/2012, 522/2012, 572/2012 e Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 01/2013),

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Instituir o *Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico – NUSOP* – no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º O NUSOP ficará subordinado à Secretaria-Geral da Presidência, será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo – FC5 e contará com 1 (um) Assistente Administrativo 4 – FC4 e 5 (cinco) Assistentes Administrativos 2 – FC2.

Art. 3º Compete ao NUSOP, relativamente aos Sistemas de Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) de 1º e 2º graus:

I - validar o cadastro de advogados;

II - homologar as novas versões, emitindo pareceres respectivos;

III - realizar testes específicos;

IV - receber, analisar e responder as perguntas relacionadas ao PJe-JT encaminhadas

Firmado por assinatura digital em 26/07/2013 10:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072601003026850.



por meio da opção *Fale Conosco*, disponibilizado no portal do TRT da 5ª Região;

- V - prestar atendimento de suporte operacional aos usuários internos e externos;
- VI - prestar atendimento ao Grupo de Trabalho e Negócios nos limites de sua competência;
- VII - realizar configurações específicas;
- VIII - cadastrar autoridades, procuradores e órgãos públicos (pessoa jurídica);
- IX - configurar e realizar a manutenção dos órgãos julgadores singulares e colegiados;
- X - configurar e realizar a manutenção dos modelos de documentos (padrão);
- XI - configurar e realizar a manutenção de classes processuais;
- XII - confeccionar e manter manuais e tutoriais;
- XIII - cadastrar processos em caso de urgência;
- XIV - acompanhar e orientar sobre questões jurídicas, sob a orientação do Comitê Gestor Regional;
- XV - promover a padronização do uso do sistema;
- XVI - analisar, juntamente com as unidades envolvidas, as propostas de alteração no sistema ou nos processos de trabalho que impactem em seu funcionamento, emitindo parecer e encaminhando-o ao órgão deliberativo competente;
- XVII - identificar a necessidade de treinamento e encaminhar proposta ao Comitê Gestor Regional;
- XVIII - identificar a necessidade de divulgar comunicados aos usuários internos ou externos e discutir, com as unidades diretamente interessadas, sobre os seus encaminhamentos;
- XIX - promover, sob a orientação do Comitê Gestor Regional, no que couber, a divulgação de comunicações diversas aos usuários internos ou externos;
- XX - manter registro das atividades realizadas e adotar instrumentos de controle necessários ao acompanhamento do sistema, conforme metodologia de trabalho adotada pela unidade;
- XXI - manter registro dos problemas detectados no sistema e a correspondente solução, definitiva ou de contorno, a ser adotada, dando a devida publicidade aos interessados;
- XXII - executar outros atos e atividades afins relacionados ao sistema.



Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições e competências o NUSOP deverá observar a relação de concorrência com as demais unidades organizacionais, conforme previsto no Regulamento Geral do TRT da 5ª Região.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de julho de 2013.

VANIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 26.07.2013, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5